PROCESSO ON-LINE N.º 1880/18 PROTOCOLO N.º 15.522.984-5

PARECER CEE/CEIF N.º 557/2021 APROVADO EM 09/11/2021

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TIJUCO PRETO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Parecer favorável. O prazo da renovação da autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da Escola Municipal do Campo de Tijuco Preto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Prudentópolis.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação da autorização para o funcionamento do curso.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação realizada *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação da autorização para funcionamento do curso e emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O protocolado foi convertido em Diligência na data de 05/10/2020, para que a instituição de ensino informasse sobre as providências que estavam sendo tomadas em relação ao pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação básica vencido; sobre a infraestrutura adequada para a oferta do ensino e para que apresentasse o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

O protocolado retornou a este Conselho na data de 02/09/2021, com as seguintes informações:

> […] o certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, emitido em 10 de novembro de 2020 e vigência até 10/11/2021 e a Licença Sanitária emitida em 12/02/2021, com vigência até 12/02/2022.
>
> […] Foi atualizado o Quadro Administrativo e de Docentes e o Relatório da Avaliação Interna.
>
> […] Sobre o credenciamento, a instituição teve sua Renovação do credenciamento através da Resolução n.º 2006/21, de 03/05/2021, publicada em 27/05/2021 com vigência até 31/12/2029.

> […] Sobre os espaços que era um só compartilhado para todos os fins administrativos, informamos que houve uma reorganização dos espaços entre a Escola Municipal do Campo Tijuco Preto – Educação Infantil e Ensino Fundamental e o Colégio Estadual do Campo Bispo Dom José Martenetz – Ensino Fundamental e Médio, com quem faz dualidade administrativa, ficando assim organizada. Como o Colégio, passou a ser compartilhada com os docentes da Escola Municipal no turno da tarde. Ficando assim a sala do administrativo somente para Direção e Coordenação Pedagógica.

Em síntese, após reanálise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação de autorização do curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola Municipal do Campo Tijuco Preto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Prudentópolis, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

PROCESSO ON-LINE N.º 1880/18

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF